L E I Nº 1125/96

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir empréstimo com a Caixa Econômica Federal até o valor de R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS),destinados à execução de empreendimentos integrantes do Programa de Saneamento - **PRÓ-SANEAMENTO** e **PRÓ-MORADIA.**

Artigo 2º - Para garantia do principal e acessórios dos emprestimos pelo Municipio de Santa Cruz do Capibaribe para execução de obras,serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participação do Municipio-**FPM** e/ou sobre Operações relativas à Circulação de Mecadorias e sobre Produção de Serviços de Transportes Interestadual e Intermuncipal e de Comunicações - **ICMS** e do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venha substituí-los, bem como, na insuficiência, parte dos depósitos bancarios, conferindo ao Agente Financeiro, os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exeqüiveis no caso de inadimplemento.

PARÁGRADO ÚNICO - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercido pela Caixa Econômica Federal na hipótese do Munícipio não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumindas nos contratos de emprestimos celebrados com a Caixa Econômica.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Munícipio, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contratados, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo baixará atos próprios para regulamentação da presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,10 de junho de 1996.

RAYMUNDO FRANCELINO ARAGÃO FILHO

Prefeito Municipal